



INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
CNPJ/MF nº 09.611.768/0001-76
NIRE nº 31.300.117.898
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

À B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Variável

At. Ana Lucia da Costa Pereira

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendência de Relações com Empresas
Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários

Ref.: Ofício B3 1040/2018-SAE de 15/05/2018

Esclarecimentos / Suspensão dos negócios

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Ofício em referência, anexo à presente como **Anexo I** e recebido pela Companhia em 15 de maio de 2018, por meio eletrônico, a Inter Construtora e Incorporadora S.A. (“Companhia” ou “Inter”), tempestivamente, fornece as informações solicitadas no Ofício:

“1. rever o valor, em R\$ por ação, dos dividendos aprovados, considerando a quantidade de ações que compõem o capital social dessa companhia;”

O valor em reais (R\$) por ação da distribuição de dividendos revisto é de R\$0,30878605.

“2. a data a ser considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos referidos dividendos;”

A data a ser considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos referidos dividendos, data de corte, será 18 de maio de 2018.

“3. a data de pagamento dos dividendos, se houver.”

Os dividendos aprovados na deliberação de distribuição de dividendos, do conselho de Administração, na data de 14 de maio de 2018, serão pagos até a data de 31 de dezembro de 2018.

Foi aprovado, em deliberação da reunião do Conselho de Administração da Companhia em 14 de maio de 2018, a 1ª distribuição antecipada de dividendos, referente ao resultado apurado



em 31/03/2018, em conformidade com o art. 35 do Estatuto Social, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária apreciar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2018, no valor de R\$6.175.721 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte um reais), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor de R\$0,30878605 por ação, sem remuneração ou atualização monetária e não haverá retenção de Imposto de Renda. Os dividendos serão pagos aos acionistas até a data de 31/12/2018, sem remuneração ou atualização monetária. Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos nos registros da Companhia em 18/05/2018, data do corte. Desta forma, as ações da INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A. (INNT3) passarão a ser negociadas ex-dividendos a partir de 21/05/2018.

A Ata do Conselho de Administração da Companhia que deliberou sobre a aprovação de dividendos, em 14 de maio de 2018, será reapresentada na data de 15 de maio de 2018, incluindo o detalhamento descrito acima.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2018

Cid Maciel Monteiro de Oliveira

Diretor Financeiro (CFO) e Diretor de Relações com Investidores

Anexo I

15 de maio de 2018
1040/2018- SAE/GAE-2

Inter Construtora e Incorporadora S.A.

At. Sr. Cid Maciel Monteiro de Oliveira
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Esclarecimentos / Suspensão dos negócios

Prezados,

Considerando as deliberações da Reunião do Conselho de Administração de 14/05/2018, enviada por meio do módulo IPE do sistema Empresas.Net, na qual foi aprovada a distribuição de dividendos, comunicamos que divulgamos ao mercado as informações a respeito da referida distribuição, adicionando nota de que foram suspensos a partir do pregão de 15/05/2018 os negócios com as ações de emissão dessa empresa, no aguardo das seguintes informações, **até às 17h00 do dia 15/05/2018:**

1. rever o valor, em R\$ por ação, dos dividendos aprovados, considerando a quantidade de ações que compõem o capital social dessa companhia;
2. a data a ser considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao recebimento dos referidos dividendos; e
3. a data de pagamento dos dividendos, se houver.

Por fim, informamos que as próximas divulgações do ato próprio de aprovação ou respectivo sumário sobre proventos devem ser completas, nos termos do item 5.3.1 do Manual do Emissor.

Esclarecemos que nossa solicitação deve ser atendida exclusivamente por meio do Módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimento sobre consultas CVM/B3, o que resultará na transmissão simultânea do arquivo para a B3 e CVM.

Para um melhor entendimento do mercado, no arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e B3 em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,



Ana Lucia da Costa Pereira
Superintendência de Acompanhamento de Empresas e Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Variável
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

c.c.: CVM - Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos - Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários